

## **Uma análise crítica sobre as políticas públicas para Educação a Distância**

### **A critical analysis of public policies for Distance Education**

DOI:10.34117/bjdv7n4-276

Recebimento dos originais: 12/03/2021

Aceitação para publicação: 12/04/2021

#### **Wanderson Gomes de Souza**

Doutor

UNIS – Varginha

Endereço: Avenida Alzira Barra Gazzola, 650 - Aeroporto, Varginha - MG, 37031-099

E-mail: wanderson@unis.edu.br

#### **Alessandra Aparecida de Paula Souza**

Mestre

UNIS – Varginha

Endereço: Avenida Alzira Barra Gazzola, 650 - Aeroporto, Varginha - MG, 37031-099

E-mail: alessandra.souza@unis.edu.br

#### **Simone de Paula Teodoro Moreira**

Doutora

UNIS – Varginha

Endereço: Avenida Alzira Barra Gazzola, 650 - Aeroporto, Varginha - MG, 37031-099

E-mail: simone@unis.edu.br

#### **Celso Augusto dos S. Gomes**

Doutor

UNIS – Varginha

Endereço: Avenida Alzira Barra Gazzola, 650 - Aeroporto, Varginha - MG, 37031-099

E-mail: celso.gomes@unis.edu.br

#### **Nilton dos Santos Portugal**

Doutor

UNIS – Varginha

Endereço: Avenida Alzira Barra Gazzola, 650 - Aeroporto, Varginha - MG, 37031-099

E-mail: nilton@unis.edu.br

#### **Paulo Roberto Rodrigues de Souza**

Doutor

UNIFAL – Varginha

Endereço: Av. Celina Ferreira Ottoni, 4000 - Padre Vitor – Varginha – MG – 37048-395

E-mail: paulo.souza@unifal-mg.edu.br

#### **Alessandro Ferreira Alves**

Doutor

UNIS – Varginha

Endereço: Avenida Alzira Barra Gazzola, 650 - Aeroporto, Varginha - MG, 37031-099  
E-mail: alessandro.alves@professor.unis.edu.br

## RESUMO

No cenário atual da educação a distância no Brasil existem muitas políticas públicas que procuram regular, avaliar, supervisionar, enfim, reger toda as complexidades desta modalidade educacional. Estas políticas públicas são representadas por leis, decretos, portarias, instruções normativas, referenciais e até mesmo por notas técnicas sem numeração específica. O objetivo deste artigo é fazer uma análise crítica destas normatizações. Sabemos que as políticas públicas são fundamentais e necessárias, mas muitas vezes as veremos contraditórias e confusas, o que permitem múltiplas percepções, interpretações e expectativas dos atores envolvidos.

**Palavras-Chave:** EAD, Políticas Públicas, Análise Crítica.

## ABSTRACT

In the current scenario of distance education in Brazil, there are many public policies that seek to regulate, evaluate, supervise, in short, to govern all the complexities of this educational modality. These public policies are represented by laws, decrees, ordinances, normative instructions, references and even by technical notes without specific numbering. The objective of this article is to make a critical analysis of these normatizations. We know that public policies are fundamental and necessary, but we will often see them contradictory and confusing, which allows for multiple perceptions, interpretations, and expectations of the actors involved.

**Keywords:** Distance Education, Public Policies, Critical Analysis.

## 1 INTRODUÇÃO

Desde que foi inserida no cenário educacional brasileiro, a educação a distância passou por momentos paradoxais diante de suas possibilidades. Se por um lado se busca a democratização da educação ao atender um perfil de alunos que antes não conseguiam acesso ao ensino superior, por outro existem muitas críticas diante da mercantilização da modalidade, da precarização do trabalho docente, da relação ensino-aprendizagem, das frias relações via tecnologias de informação e comunicação e das políticas públicas que norteiam a área.

Neste trabalho, diante de tantas variáveis possíveis de se estudar, decidimos caminhar na perspectiva das políticas públicas que regem a educação a distância no Brasil através de uma análise crítica sobre a legislação pertinente. É fato que as políticas públicas são necessárias para que a educação a distância não se torne algo de fins mais mercantis do que educacionais, mas também é necessário trazer à baila as inconsistências que as mesmas trazem diante de diversos cenários em instituições públicas e privadas.

O objetivo deste artigo é fazer uma análise crítica sobre as políticas públicas do MEC mediante um debate antagônico onde de um lado se tem a busca pela assertividade e de outro uma série inconsistências, incoerências e insatisfação dos atores envolvidos segundo textos de autores como Dourado (2011) e Chiantia (2010).

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

É certo que a educação deste início de século, com o advento das tecnologias de informação e comunicação, transformou a relação de ensino *versus* aprendizagem e trouxe novos desafios aos educadores. Estes desafios exigem a busca por conhecimentos ligados a este novo cenário, o que implica, necessariamente, na quebra de paradigmas até então dominantes. Neste cenário, a EAD é uma das variáveis que representa uma quebra de paradigmas dentro da educação. Como conceito de educação a distância, o decreto 5622 de 19 de dezembro de 2005 aponta que a educação a distância é uma

modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. (BRASIL, 2005, p.1)

O Decreto 9,057 de 25 de maio de 2017, que substituiu o Decreto supracitado, pouco alterou essa descrição conceitual para a EaD:

Art. 1º Para os fins deste Decreto, considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos. (BRASIL, 2017, p. 1)

Independentemente do conceito, é notório que a educação a distância surge como um modelo educacional que pode vir a democratizar a educação, ser empregada em todo e qualquer tipo de curso e se destacar como um ponto de transição (ou ruptura) entre o modelo educacional tradicional e o modelo de educação baseado em tecnologias de informação e comunicação. Moreira (2009) afirma que os conceitos que permeiam a educação a distância têm sido recontextualizados ao longo de sua história através de educadores, profissionais que compõem as equipes de EAD, gestores educacionais e pelas próprias organizações que fazem uso desta modalidade educacional. Segundo Moreira,

essa recontextualização pode ser entendida como um movimento decorrente de um conjunto de componentes que atuam de maneira articulada em direção à reconstrução de seus conceitos e práticas. Concorrem com esse movimento: o modelo de produção adotado, a apreensão e uso de diferentes tecnologias, o processo de formação constante para o uso integrado de diferentes mídias e tecnologias na prática, os processos colaborativos de construção e produção de materiais didáticos, a reflexão sobre o uso e a reconstrução da própria prática, a atitude de avaliação ao longo do processo, dentre outras. (in LITTO e FORMIGA, 2009, p. 370).

Diante deste apontamento, pode-se notar que as práticas da EAD se apresentam diante de situações mutantes, com tecnologias que se renovam, com processos que se renovam, competências e habilidades que se renovam e se reinventam o tempo todo. Assim, a busca pela inovação deve ser uma marca constante para esta modalidade educacional.

Se este cenário é o que se desenha em relação a esta modalidade educacional, na mesma esteira, devem estar as políticas públicas a ela relacionadas, ou seja, devem ter a mesma agilidade das mudanças supracitadas. Políticas públicas aqui, vão ao encontro do pensamento de Pereira (2008, p. 47) que descreve

A política compreende um elenco de ações e procedimentos que visam à resolução pacífica de conflitos em torno da alocação de bens e recursos públicos. As políticas públicas - com destaque para as áreas de economia, trabalho, saúde, educação, segurança, socioambiental, ciência e tecnologia e inovação -, são ações e medidas adotadas pelo Estado para atender as demandas da sociedade. As políticas públicas, no seu processo de estruturação, devem seguir um roteiro claro de prioridades, princípios, objetivos, normas e diretrizes delineadas nas normas constitucionais. Esses esforços buscam suprir as necessidades da sociedade em termos de distribuição de renda, dos bens e serviços sociais no âmbito federal, estadual e municipal.

As políticas públicas são definidas e implantadas como respostas do Estado para demandas que surgem diante de anseios populares. Por conseguinte, o processo de melhorias das políticas públicas, em especial no campo da educação, depende dos esforços de monitoração e avaliações. A desatenção nessas áreas sujeita essas políticas públicas à fragilidade e a descontinuidade. Portanto é importante que exista este debate (atualmente instável) sobre políticas públicas entre os diversos atores envolvidos com EAD, sendo: MEC, gestores educacionais, pesquisadores, professores, representantes de Instituições de Ensino Superior, Fundações entre outros.

Sob o ponto de vista de políticas públicas sobre regulamentação, supervisão e avaliação, neste trabalho, serão tratados apenas os cenários a partir da LDB (1996) que em seu Art. 80 dispara a referência de sustentação da educação a distância no cenário

nacional. Após este marco (LDB), diversas IES começaram a trabalhar com a educação a distância no Brasil e o processo de expansão se iniciou. Em 2004, foi publicada a Portaria 4.059 que regulamentou a utilização de 20% de disciplinas a distância em cursos presenciais e muitas IES também passaram a utilizar EAD de forma estratégica em seus cursos presenciais. Essa mesma portaria foi substituída pela Portaria No. 2.117 de 6 de Dezembro de 2019 de forma mais abrangente que a primeira, podendo a partir de então chegar até a 40% de EaD em cursos presenciais.

No início do governo Lula, aconteceram diversas discussões acerca de política públicas para a educação superior. Um item que chama a atenção relacionado com a EAD, aponta que

Analisando as sucessivas regulamentações relacionadas direta ou indiretamente à EAD e as políticas de inserção institucional desta modalidade de ensino nas universidades consolidadas, estudadas no decurso da investigação, concluiu-se que a marginalização da EAD, como um sistema paralelo de ensino, vinha criando, até aquele momento, um mundo paralelo, subterrâneo, cada vez mais difícil de ser avaliado em termos de suas intencionalidades e impacto na educação. (SEGENREICH, 2011, p.2)

Em janeiro de 2005, preocupado com a expansão da educação a distância, o MEC criou um grupo de trabalho sobre EAD no ensino superior (GTEADES/MEC/SESu) com a finalidade de discutir e recomendar ações estratégicas para educação a distância. Deste grupo, nasceu um documento que, posteriormente, foi utilizado como base para construção de documentos regulatórios oficiais, principalmente o Decreto 5.622 de dezembro daquele ano.

Nos diversos cenários apontados, duas situações são aqui descritas: (1) deveria ser criada uma lei que regulasse a EAD indicando forma de acompanhamento e prestação de contas à sociedade de sua qualidade e de sua capacidade democrática; (2) Existia omissão do estado quando se tratava de regulamentar uma área que, “sendo educativa e formadora de cultura, se trata de espaço público de concessão e, portanto, deveria ser orientada por políticas e legislação pertinentes de cunho democrático.” (MEC, 2005, p. 2)

Após o Decreto 5.622, o crescimento foi mais espantoso do que se esperava. Os números de alunos matriculados em EAD cresciam de forma extraordinária ano após ano. Da mesma forma, crescia o número de instituições credenciadas para oferta de educação a distância, com destaque para o grande número de privadas, conforme destaca Dourado (2008, p. 10)

...após a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9394/96) e, sobretudo, após 2002, efetivou-se um processo de credenciamento de instituições de educação superior para a oferta de cursos na modalidade a distância, com forte presença da esfera privada.

A educação a distância, se tornou, aos olhos de muitos críticos, somente uma visão de “negócio lucrativo” onde a qualidade de ensino foi deixada de lado. É fato que diversas IES chegaram a ofertar cursos em locais (polos de apoio) sem o mínimo de estrutura para receber um aluno, como em postos de gasolina, farmácias, lojas de vendas de botijão de gás, entre tantos outros exemplos incabíveis em qualquer modelo educacional. Diante de situações assim, se tornaram necessárias ações de supervisão e regulação de todas as IES que ofertavam EAD no Brasil.

Muitos outros fatos ajudaram a denegrir a imagem da educação a distância. Entre eles, Litto (2011, p. 368-369) cita: provas mal elaboradas com gabaritos errôneos; número insuficiente de computadores, livros ou outros recursos nos polos de apoio ao aluno; exagerado número de alunos por tutor; tutores não especializados, entre outros.

Com receio de que o processo de expansão fosse desorganizado surgiram políticas públicas para regulação da modalidade. Filho (2011) que assevera

(...) alguns cursos de graduação a distância, segundo diversas fontes, deixaram a desejar. O fenômeno de crescimento rápido das respectivas instituições, de modo artificial e insustentável e, portanto, sem garantias de qualidade, instou o Ministério da Educação a aperfeiçoar as regras para a EAD, as quais, desde 1996, praticamente se remiam à regra geral para o credenciamento no MEC. As normatizações infra legais não alcançavam seu objetivo maior de estabelecer pressupostos de qualidade nas ofertas, pois abordavam o assunto de modo geral e vago, com dispositivos pouco assertivos. Essa realidade se contrapõe e denuncia a retórica sobre regulamentação excessiva pelo poder público, liberdade ceifada com “regras barrocas”, “mão pesada” do Estado, ranços normativos, dentre outros. (in LITTO E FORMIGA, 2011, p. 346)

Entre outros vários problemas apontados pelo MEC, destacam-se situações como: os polos eram criados através de um ofício enviado ao MEC, sem nenhum tipo de fiscalização do mesmo; muitas IES terceirizavam tudo (gestão acadêmica, materiais, professores, etc) passando somente a chancelar os certificados; desqualificação do corpo docente e de tutores e concorrência predatória, entre outros.

As atividades de supervisão diante destes problemas se iniciaram em janeiro de 2008. Esta supervisão, no começo, funcionava através de diligências e sob demanda. Comissões de especialistas chegavam nas IES (sedes ou polos) de “surpresa” e realizavam a visita considerando os referenciais de qualidade. Posteriormente, o MEC chamava estas IES para discussão. Estas avaliações tinham as seguintes intenções: supervisionar as IES

que ofertavam EAD; dialogar durante a supervisão; isonomia entre IES públicas e privadas; emitir termo de ajustamento de conduta para o que estava não conforme e dar garantia dos direitos aos estudantes matriculados. Após este processo, a área de supervisão passou a acompanhar o termo de ajustamento de conduta (também chamado de termo de saneamento) para verificar se a IES está fazendo de acordo com o que foi solicitado.

Filho (2011) ainda afirma que

...quando das verificações no âmbito da supervisão, foram constatadas impropriedades em sistemas de parcerias, especificamente com a delegação de competência acadêmica para terceiros. Ora, o parceiro responsável pela infraestrutura tecnológica e demais serviços de área meio não podem se tornar protagonistas nas ofertas de cursos superiores, sob quaisquer que sejam os pretextos. Isto é, não podem ser responsáveis pela gestão acadêmica, contratação de docentes, execução de projeto pedagógico de cursos, dentre outros. A atuação em parceria deverá estabelecer os papéis claros das partes, restringindo-se a atuação dos prestadores de serviços à área meio. Dessa maneira, serão evitadas 'franquias' e 'terceirizações' que promoveram a expansão desmensurada e a precarização da modalidade de EAD... (in LITTO E FORMIGA, 2011, p. 353)

Não se discute a necessidade de se ter ou não os marcos regulatórios, pois os mesmos são necessários diante do cenário da EAD ora desenhado. O que deve entrar em debate é o formato, as contradições, a falta de agilidade, as inconsistências e incoerências de todos os documentos (Decretos, Portarias, Pareceres, Referenciais de qualidade).

Sobre as políticas públicas para regulação, supervisão e avaliação em EAD, Filho (2011) descreve sobre o início das críticas sobre as políticas públicas

Em audiências públicas realizadas ao longo do ano de 2007 pelas Comissões de Educação do Senado e da Câmara dos Deputados, com representantes do Congresso Nacional, do Ministério da Educação, estudantes, professores, entidades representativas de instituições de educação superior, públicas e privadas, muito se criticou a regulamentação específica para a EAD que ora se desenhava, pela contraposição da ideia de que o "mercado" criaria as condições para o estabelecimento de padrão de qualidade e que, portanto, não seria assunto no âmbito das responsabilidades do poder público. (in LITTO e FORMIGA, 2011, p. 346)

Existem algumas correntes nacionais que apontam que o "mercado" deveria ser o regulador da EAD. Pensamentos assim, também são descritos por Lima e Hetkowski (200-) da seguinte forma: "As políticas sociais neoliberais possuem como fio condutor de suas ações, a utilidade e a competitividade na defesa da ideia de que o mercado é o grande instrumento de regulação social." Não sendo possível isso, deve-se pensar as políticas de

EAD como políticas de Educação e Comunicação e não um ajuntamento de ações fragmentárias acerca de tal processo educativo – como são as atuais.

Corroborando este pensamento, Chiantia (2011) aponta que a educação, da mesma forma que as outras ciências, baseia-se em fatos e em observações, que deveriam ser dispostos em quadros analíticos, para que fossem facilmente comparados e pudessem deduzir princípios e regras definidas. A educação deveria tornar-se uma ciência positiva, em vez de continuar sendo governada por opiniões estreitas e limitadas, e pelos caprichos e decisões arbitrárias dos administradores; de continuar a ser desviada pelo caminho certo, pelo prejuízo de uma rotina cega, ou pelo espírito de algum sistema de inovação. (in LITTO e FORMIGA, 2011).

Segundo o educador Wagner Horta, experiente comentarista de educação com passagens por grandes redes de TV, a EAD é o grande projeto de inclusão acadêmica no Brasil sob o risco de falir devido à má condução das políticas públicas. Os tomadores de decisões a frente da EAD no Brasil, parecem não saber que o ensino a distância não concorre com o presencial, pois o perfil dos alunos é completamente diferente. Destaca que se esta política continuar, o maior projeto de inclusão acadêmica que já existiu no país poderá morrer, projeto este, maior que o próprio ProUni. (Chico, 200-)

Segenreich (2006, p. 16) ressalta que diante do panorama atual da EAD,

merece um estudo aprofundado: (a) a avaliação dos atuais critérios de qualidade utilizados pelo MEC no desempenho de suas funções de regulação, supervisão e avaliação; (b) a avaliação da quantidade e da qualidade dos dados disponíveis para permitir o desempenho destas funções; (c) uma definição de até onde é necessário regular o sistema sem asfixiá-lo.

Segenreich (2006, p. 14) ressalta que “a marginalização da EAD, como um sistema paralelo de ensino no Brasil, está criando um mundo paralelo, subterrâneo, cada vez mais difícil de ser avaliado em termos de suas intencionalidades e impacto na educação.”

Moran (2010) critica as políticas públicas exigidas para EAD apontando que estas inviabilizam a criação de polos em áreas isoladas para população de baixa renda. Nos polos de apoio, por exemplo, as instituições devem ter laboratórios, biblioteca e um número mínimo de alunos. Exceto pelo número de alunos, o restante exige alto investimento sem nenhum tipo de garantia de retorno para a instituição.

Em estudo a alguns termos de ajustamento de conduta (termo emitido para as IES que passaram por supervisão na modalidade de educação a distância), notou-se que em



algumas instituições foi exigido que as provas presenciais passassem a ter pesos equivalentes a 80% das avaliações e que somente 20% fossem a distância. Em outras, esta relação foi de 70% presencial e 30% a distância, em muitas outras que trabalham com o mínimo exigido pelo Decreto 5.622 (51% para avaliações presenciais), nada foi comentado. Aqui se identifica algumas inconsistências que geram questionamentos: Se é o Decreto o marco regulatório e nele está explícito que a instituição deve ter no mínimo 51% de peso nas avaliações presenciais, qual o critério utilizado para se exigir 80% de uma, 70% de outra ou mesmo ignorar esta situação em outra IES? É notório que o padrão de supervisão, pelo menos neste caso, não é coerente.

Mota (2007) sustenta que é perceptível, nesse cenário, que os desafios para a construção de um modelo consistente de políticas públicas de educação a distância no Brasil são significativos, diante da amplitude e complexidade do problema a ser resolvido. Entre esses desafios, inclui-se a necessidade de se fazer uma regulação que garanta qualidade, sem inibir por demais uma área nascente e com enorme potencial, respeitando as realidades regionais e entendendo, ao mesmo tempo, que a educação a distância carrega consigo uma nova noção de territorialidade.

Com isso, temos uma situação que se encaixa perfeitamente com o pensamento de Dourado (2008) que indica que a discussão sobre a necessária expansão da educação superior no Brasil implica rediscutir as políticas e os marcos organizacionais e regulacionais vigentes e, sobretudo, a lógica privatista subjacente às políticas de regulação e gestão desse nível de ensino.

Como visto ao longo de todo o texto, os processos, métodos e tecnologias utilizados na EAD estão em constante evolução. A busca pela inovação é um perfil exigido aos profissionais que atuam nesta área. Por essas características, tudo que se pensar em termos de regulação, supervisão e avaliação, deve também seguir estas características.

Assim posto por Filho (2011), menciona, verbis:

Um marco regulatório não é uma construção estática! Principalmente se correlacionado a um setor que passa, inexoravelmente, por constantes mudanças, que é a realidade da EAD e sua interdependência dos recursos e ferramentas das tecnologias de informação e comunicação. Por se tratar de setor que se beneficia dos constantes avanços tecnológicos, a regulamentação específica para EAD deve ser compreendida em sua dimensão de temporalidade e, portanto, ser reavaliada em períodos de tempo compatíveis com as mudanças de paradigmas que se operam na sociedade. (in LITTO e FORMIGA, 2011, p. 360)

No último mês de março foi publicado o novo marco regulatório da EAD e nos próximos meses novos documentos de avaliação serão publicados tendo este documento como pano de fundo. E mesmo este novo marco está gerando controvérsias por ter deixado de constar diversas situações que ainda estão no limbo dentro da educação a distância. Aguardemos os novos documentos.

A EAD continua a evoluir no Brasil, porém, com as ações regulatórias do MEC, tal evolução não acontece mais de forma espantosa como ocorria em anos anteriores. Pelos dados de 2013 do Censo do INEP/MEC, a EAD responde por 15,8% das matrículas no ensino superior no Brasil, contra 84,2% do ensino presencial. Isso equivale a 1.153.572 matrículas em educação a distância, do total de 7.305.977 de alunos matriculados (Planilhas 1.2 e 7.1 do Censo). Deste total de 1.153.572 alunos de educação a distância, 999.019 estão nas instituições privadas (87%) e 154.553 (13%) estão nas instituições públicas (Planilha 7.6 do Censo). Esses alunos estão matriculados nos 1.258 cursos de EAD ofertados por instituições públicas e privadas pelo Brasil.

A importância da EAD é incontestável, mesmo diante de tantos contratemplos. No Plano Nacional de Educação (PNE) 2001-2010, a educação a distância foi apontada como uma importante estratégia para tentar atingir a meta de levar 30% da faixa etária de 18 a 24 anos para o ensino superior. Independente de resultados, no PNE 2011-2020, o MEC continua apostando em EAD e agora tanto para graduação como para pós-graduação stricto sensu. Em ambos os casos utilizando o sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB. (SEGENREICH, 2011)

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante deste breve panorama de EAD no Brasil, este artigo buscou fazer uma análise crítica sobre o debate que envolve as políticas públicas diante de todos os atores envolvidos. A necessidade destas para fins de regulação, supervisão, avaliação, credenciamento e credenciamento dos processos para EAD é fundamental, mas vimos neste artigo, através do texto de diversos autores, que existem contradições, incoerências e inconsistências nas mesmas.

Assim, faço nas considerações finais algumas questões para outros debates sobre políticas públicas para EAD: As políticas públicas conseguem garantir a democratização da EAD sem a flexibilização dos marcos regulatórios? Os instrumentos de avaliação da EAD contemplam de forma efetiva todos os modelos de EAD existentes? Os marcos regulatórios terão a mesma velocidade de mudança que é inerente a modalidade EAD? O

MEC consegue atender as demandas inerentes a esta área educacional com relação aos processos de credenciamento e credenciamento de EAD? Da mesma forma, para os processos de avaliação, regulação, supervisão, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos? Como é a interpretação das políticas públicas pelos atores envolvidos? É uníssona? As respostas para a maioria destas questões, neste momento, são negativas, mas talvez, enquanto estudamos e discutimos políticas públicas para produzir textos como este, outras perspectivas estejam sendo criadas. Aguardemos.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto No. 9,057, de 24 de maio de 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Publicado no Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 25 de maio de 2017.

BRASIL. Decreto No. 5.622, de 19 de dezembro de 2005. Regulamenta o art. 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Publicado no Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 20 de dezembro de 2005.

\_\_\_\_\_. MEC. Resultados Censo 2013. Disponível em Disponível em [http://portal.inep.gov.br/visualizar/-/asset\\_publisher/6AhJ/content/matriculas-no-ensino-superior-crescem-3-8](http://portal.inep.gov.br/visualizar/-/asset_publisher/6AhJ/content/matriculas-no-ensino-superior-crescem-3-8). 2014. Acessado em 23 de outubro de 2015.

CensoEAD.BR - ABED. Relatório analítico da aprendizagem a distância no Brasil. São Paulo: Pearson Education do Brasil. 2011.

CHIANTIA, Fabrizio Cezar. Regulamentação e Desburocratização da EAD no Brasil in LITTO e FORMIGA. Educação a Distância: o estado da arte. Vol. 02. São Paulo: Pearson, 2011.

CHICO, Paulo. “O MEC não sabe o que é EAD”, afirma Wagner Horta. Folha Dirigida – Educação a Distância. Disponível em <<http://ead.folhadirigida.com.br/?p=1679>> Acessado em 06 de novembro de 2014.

DOURADO, Luiz Fernandes. Políticas e gestão da educação superior a distância: novos marcos regulatórios?. Educação e Sociedade. v. 29, n 104. Campinas. Out de 2008. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010173302008000300012&lang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010173302008000300012&lang=pt) Acessado em 07 de novembro de 2014.

LIMA, Maria de Fátima Monte; HETKOWSKI, Tânia Maria. Política Educacional, Globalização e Educação a Distância. Disponível em <[http://www.comunidadesvirtuais.pro.br/gptec/arquivos/a\\_tania1.pdf](http://www.comunidadesvirtuais.pro.br/gptec/arquivos/a_tania1.pdf)>. Acessado em 01 de novembro de 2014

LITTO, Frederic Michael. Infrações que prejudicam a imagem da EAD. in LITTO e FORMIGA. Educação a Distância: o estado da arte. Vol. 02. São Paulo: Pearson, 2011. \_\_\_\_\_; FORMIGA, Marcos.Orgs. Educação a Distância: o estado da arte. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2009.

\_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_. Orgs. Educação a Distância: o estado da arte. v. 2. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2011.

MEC. Ações estratégicas em educação superior a distância. 2005. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/acoes-estrategicas-ead.pdf>> Acessado em 11/11/2014.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.  
Referenciais de qualidade para educação superior a distância. Brasília. Agosto de 2007.

MORAN, José Manuel. A Educação Superior a Distância no Brasil. Políticas públicas de educação no Brasil: a utilização da EaD como instrumento de inclusão social. Disponível em <<http://www.eca.usp.br/prof/moran/eadsup.htm>>. Acessado em 06/11/2014.

MOREIRA, Maria da Graça. A composição e o funcionamento da equipe de produção. In LITTO, Fredric M.; FORMIGA, Marcos.Orgs. Educação a Distância: o estado da arte. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2009. Pags. 370-378

MOTA, Ronaldo. MEC e a Educação a Distância (entrevista). Brasília: SEED/MEC), 2007. Disponível em <http://www.seednet.mec.gov.br/entrevistas.php?codmateria=1272>. Acessado em 08 de dezembro de 2007.

PEREIRA, José Matias. Políticas públicas de educação no Brasil: a utilização da EaD como instrumento de inclusão social. Journal of Technology Mangement & Innovation. 2008, v. 3, Special Issue 1. Disponível em <<http://www.jotmi.org/index.php/GT/article/viewDownloadInterstitial/art79/544>>. Acessado em 01/11/2014.

SEGENREICH, Stella Cecília Duarte. Desafios da Educação a Distância ao sistema de educação superior: o triplo papel da avaliação. 2006. Disponível em <<http://www.anped.org.br/reunioes/29ra/trabalhos/trabalho/GT11-2012--Int.pdf>> Acessado em 06/11/2014.

\_\_\_\_\_. Ead no Sistema de Educação Superior: questões para a agenda 2011-2020. Anais – ANPED. 2011. (Em CDROM).